



CÂMARA MUNICIPAL DO CONDADO

Casa João Pereira de Andrade

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOESPECIALIZADO NA ATUALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM DO SÍTIO ELETRÔNICO QUE ENTRE SI FAZ A CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO E MARCOS ANTONIO BARBOSA MACIEL ME.

TERMO ADITIVO N° 01/2019

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a Câmara Municipal de Condado-PE, Poder Legislativo do município de Condado, com sede à Av. 15 de Novembro, 668, Centro, Condado-PE, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.490.422/0001-09, representada neste ato pelo seu Presidente, o Sr. **PEDRO ANDRADE DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Condado, inscrito no CPF sob o N°. 031.169.244-30, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a Pessoa Jurídica de direito privado **MARCOS ANTONIO BARBOSA MACIEL ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.400.963/0001-94 sediada à Rua Vereador Antônio Travasso, nº 54-A, Centro, Ferreiros – PE, CEP: 55.880-000, neste ato representada por **MARCOS ANTONIO BARBOSA MACIEL**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 5.908.668 SDS/PE, inscrito no CPF/MF nº 036.680.754-41, domiciliado à Rua Vereador Antônio Travasso, 54, Centro, Município de Ferreiros – PE, CEP: 55.880-000. **CONTRATADO**, resolvem aditar o contrato primitivo nº 04/2017 celebrado entre as partes, alterando as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – RENOVAÇÃO DO CONTRATO

Em observância ao disposto no artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, com vistas à continuidade do serviço ora contratado, o contrato celebrado em 02 de Janeiro de 2017, e findando-se em 31 de Dezembro de 2017, **ficará prorrogado até o dia 31 de Dezembro de 2019.**

Av. 15 de Novembro 668 Condado – PE Cep: 55.940.000 CNPJ: 11.490.422/0001-09

Fone: (81) 3642-1072 e-mail: gabinete.cmc.pe@outlook.com

camaracondadope@outlook.com



CÂMARA MUNICIPAL DO CONDADO

Casa João Pereira de Andrade

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela execução dos serviços descritos na Cláusula Quinta do Contrato nº 04/2017 durante a importância total de R\$ 10.800,00 (Dez Mil e Oitocentos Reais), ficando por conta da Contratada todos os custos inerentes á impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas correlatas, no prazo de 05 (cinco dias) após recebimento da Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas contidas no contrato em epígrafe ficarão inalteradas neste ato.

E por se acharem justos e contratados para a firmeza do que ficou estabelecido, firmou-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que vão assinadas pelas partes, na presença de duas testemunhas.

Condado, 28 de Dezembro de 2018.

Contratante

CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO
PEDRO ANDRADE DA SILVA FILHO
Presidente

Contratado

MARCOS ANTONIO BARBOSA MACIEL ME
CNPJ/MF nº 08.400.963/0001-94

Testemunhas:

CPF:

CPF: